



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.018093/2025-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 50600.018093/2025-02.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se à análise da viabilidade técnica e econômica, bem como ao fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de 32 vagas para o curso "**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União**", planejado para ocorrer de 25 a 29 de agosto de 2025, das 13h30h às 17h30h, no formato on-line, com carga horária total de 20h. Informa-se que o curso é promovido pela empresa **Emerito**, sob a razão social **Moura Participacoes e Tecnologias Ltda** e sob o CNPJ **45.870.221/0001-59**.

2.2. A contratação em questão vai em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025, instituído por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentado pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.2.1. Nessa fundamentação, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes e integrar os desejos e necessidades individuais de capacitação dos servidores às necessidades organizacionais e estratégicas da autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o treinamento demandado faz parte do rol de necessidades nº 13: "aperfeiçoar, desenvolver e aplicar conhecimentos sobre gestão de pessoas, equipes, conflitos e sistemas de apoio à análise de aposentadorias, pensões e abono de permanência no serviço público".

2.3. A capacitação em Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais tem como objetivo desenvolver competências técnicas essenciais para a correta gestão do Regime Próprio de Previdência Social da União, com ênfase nas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2.4. Considerando os desafios decorrentes das constantes reformas previdenciárias e a complexidade da legislação vigente, a atualização dos servidores do DNIT é fundamental para garantir uma atuação segura, eficaz e alinhada às normas aplicáveis, promovendo a sustentabilidade e a conformidade do sistema previdenciário.

2.5. O curso abordará de forma prática e aprofundada temas como custeio, cálculo de benefícios, regras de transição, previdência complementar - FUNPRESP, contagem recíproca de tempo de contribuição e o controle exercido pelo Tribunal de Contas da União, proporcionando aos servidores conhecimentos que contribuirão para a correta aplicação da legislação e para a gestão eficiente do regime próprio.

2.6. Em suma, a contratação desta capacitação configura-se como uma iniciativa estratégica para fortalecer a qualificação técnica dos servidores do DNIT, alinhada às necessidades institucionais e ao cumprimento das exigências legais, promovendo uma gestão previdenciária responsável, transparente e sustentável.

2.7. Diante do exposto, planeja-se a oferta de 32 vagas, das quais 6 foram solicitadas por meio do processo nº 50600.019466/2025-54, e as demais 26, por meio do processo nº 50600.019073/2025-41.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	Joziellen da Silva Auteiro
Coordenação de Legislação e Gestão Estratégica de Pessoas	Francisco Edson Macedo Junior

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos da contratação:

4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas na proposta do treinamento;

4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;

4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação.

4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;

4.1.5. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considere aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;

4.1.6. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Órgão;

4.1.7. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;

4.1.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta do curso.

4.1.9. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.

4.1.10. A relação entre as partes será realizada valendo-se da nota de empenho, que substituirá o contrato conforme o disposto no artigo 95 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.1.11. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

4.2.2. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.3. **Duração da contratação:**

4.3.1. O curso será realizado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, das 13h30h às 17h30h, no formato on-line.

4.3.2. Trata-se da prestação de serviço não continuado, com carga horária total de 20 horas, destinado a 32 servidores do DNIT.

4.3.3. Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos participantes ao longo da capacitação e durante todos os dias de realização do curso.

4.3.4. As condições de pagamento são as habituais da realização de cursos e capacitações no órgão, devendo ser pagas pelo DNIT as inscrições realizadas e os treinamentos efetivamente realizados pelos servidores.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. A Emerito é uma instituição reconhecida pela prestação de serviços de capacitação na temática de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, com ênfase na legislação vigente, jurisprudência relevante, alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e as regras de contagem recíproca. A capacitação é conduzida por meio de aulas expositivas, estudos de casos e fornecimento de materiais didáticos para garantir a compreensão prática e teórica do tema.

5.2. Diante da necessidade de atualização permanente dos profissionais que atuam com previdência pública federal, especialmente após as profundas mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a Emerito oferece um treinamento que abrange desde a estrutura constitucional do Regime Próprio de Previdência Social até aspectos atuariais e controle exercido pelo Tribunal de Contas da União, proporcionando aos participantes o desenvolvimento das competências indispensáveis à gestão jurídica, contábil e administrativa do regime próprio da União.

5.3. Considerando a natureza técnica especializada e intelectual do serviço, além da relevância do conteúdo para a correta aplicação das normas e gestão sustentável do sistema previdenciário da União, justifica-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Trata-se da contratação de 32 vagas para o curso "**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União**", planejado para ocorrer de 25 a 29 de agosto de 2025, das 13h30h às 17h30h, no formato on-line, com carga horária total de 20h, promovido pela empresa **Emerito**, sob a razão social razão social **Moura Participacoes e Tecnologias Ltda** e sob o CNPJ **45.870.221/0001-59**.

6.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do curso.

6.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificados de participação do evento.

6.4. Os conteúdos que serão ministrados estão presentes na Proposta (21577434).

6.5. A presente ação de capacitação visa possibilitar aos servidores do DNIT o desenvolvimento de competências essenciais para a correta aplicação da legislação vigente e a gestão eficiente do Regime Próprio de Previdência Social, considerando as profundas alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e os desafios crescentes da sustentabilidade previdenciária, o que torna imprescindível a atualização constante e a qualificação técnica dos profissionais envolvidos na administração e controle do sistema previdenciário.

6.6. A programação do evento prevê:

• **Módulo 1 – Estrutura Geral dos Regimes Previdenciários**

- 1.1. Regimes obrigatórios (RGPS, RPPS, Regime dos Militares)
- 1.2. Regimes facultativos (Previdência Complementar e Privada)
- 1.3. Abrangência do RPPS e exclusões

• **Módulo 2 – Reforma da Previdência: EC 103/2019**

- 2.1. Impacto e abrangência da EC 103/2019
- 2.2. Classificação das regras constitucionais: direito adquirido, regras permanentes, transitórias e de transição
- 2.3. Novas nomenclaturas dos servidores: "novo", "antigo", "muito antigo", "matusalém", Funpresp com/sem BE

• **Módulo 3 – Custeio do RPPS**

- 3.1. Alíquotas progressivas e percentuais após a EC 103/2019
- 3.2. Contribuições de inativos e pensionistas
- 3.3. Contribuições extraordinárias e decisões da ADI 6258
- 3.4. Tema 55 do STF e vedação de contribuição para serviços de saúde compulsórios

• **Módulo 4 – Regras de Aposentadoria**

- 4.1. Aposentadoria por incapacidade permanente
- 4.2. Aposentadoria voluntária e compulsória
- 4.3. Aposentadoria especial de servidor exposto a agentes nocivos
- 4.4. Aposentadoria da pessoa com deficiência (LC 142/13)
- 4.5. Descarte móvel e cálculo dos proventos (60% + 2%)
- 4.6. Integralidade, paridade e remuneração de referência

• **Módulo 5 – Regras de Transição para Servidores "Antigos"**

- 5.1. Regra dos pontos (art. 4º da EC 103/2019)
- 5.2. Regra do pedágio de 100% (art. 20 da EC 103/2019)
- 5.3. Regra de transição para aposentadoria especial
- 5.4. Interpretação conforme do STF para mulheres no RPPS

• **Módulo 6 – Pensão por Morte**

- 6.1. Nova fórmula de cálculo (50% + 10% por dependente)
- 6.2. Regras específicas para dependentes inválidos ou com deficiência
- 6.3. Duração das cotas e exceções
- 6.4. Vedação e permissões na acumulação de benefícios
- 6.5. Redutores na acumulação e o Tema 359 do STF
- 6.6. Teto constitucional e repercussões dos Temas 377 e 384

• Módulo 7 – Previdência Complementar Pública (FUNPRESP)

- 7.1. Limite do RGPS e obrigatoriedade para novos servidores
- 7.2. Definição de “ingresso no serviço público” e controvérsias (Tema 1071)
- 7.3. Cálculo do Benefício Especial (BE)
- 7.4. Vantagens, riscos e regras da migração para o RPC
- 7.5. Cancelamento de adesão ao Funpresp

• Módulo 8 – Abono de Permanência

- 8.1. Conceito e previsão constitucional
- 8.2. Direito adquirido e regras de transição
- 8.3. Forma de pagamento e vínculo com o Tesouro

• Módulo 9 – Acumulação de Benefícios Previdenciários (Art. 24 da EC 103/2019)

- 9.1. Vedações expressas
- 9.2. Acumulações permitidas com redutor
- 9.3. Cálculo dos redutores e faixas progressivas
- 9.4. Casos em que não se aplica o redutor
- 9.5. Direito adquirido e marco temporal da EC 103/2019
- 9.6. Teto constitucional e acumulações autorizadas
- 9.7. Exemplos práticos de aplicação dos redutores

• Módulo 10 – Sistemática de cálculo das aposentadorias do RPPS federal

- 10.1. Fundamentos Constitucionais e Legais
- 10.2. Cálculo da Média Aritmética Simples
- 10.3. Fórmula Base do Cálculo dos Proventos
- 10.4. Regra do Descarte Móvel (Art. 26, §6º da EC 103/2019)
- 10.5. Exceções à Regra Geral
- 10.6. Cálculo Proporcional da Compulsória (Art. 40, §1º, II, da CF/88)
- 10.7. Paridade x Reajuste pelo INPC
- 10.8. Reflexos da Migração ao RPC (Regime de Previdência Complementar)
- 10.9. Impacto do Tempo Especial Anterior à EC 103/2019
- 10.10. Simulação e Estudo de Casos Práticos

• Módulo 11 – Sistemática de cálculo da pensão do RPPS federal

- 11.1. Fundamentos Constitucionais e Infraconstitucionais
- 11.2. Base de Cálculo da Pensão por Morte
- 11.3. Reversão de Cotas
- 11.4. Pensão por Morte em Caso de Morte em Atividade ou Aposentado
- 11.5. Direito Adquirido
- 11.6. Estudos de Casos e Cálculos Práticos

• Módulo 12 – Certidão de Tempo de Contribuição e Compensação Previdenciária no RPPS da União

- 12.1. Contagem Recíproca e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)
 - 12.2. Conceito e fundamento constitucional (Art. 201, §§ 9º e 9º-A da CF).
 - 12.3. Finalidade da CTC: prova formal do tempo de contribuição entre regimes.
 - 12.4. Emissão da CTC: requisitos formais (nome, CPF, matrícula, períodos, fonte, frequência, base de cálculo desde jul/1994, destinação).
 - 12.5. Revisão da CTC: prazos, hipóteses e decadência.
 - 12.6. Compensação Previdenciária (COMPREV)
 - 12.7. Conceito: acerto de contas entre regimes quando há contagem recíproca.
 - 12.8. Regime de origem × regime instituidor.
 - 12.9. Benefícios sujeitos à compensação: aposentadorias e pensões derivadas.
 - 12.10. Cálculo: proporcionalidade e base do menor valor (RMI ou benefício).
- Estoque de compensação: débitos retroativos (1988–1999)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Inscrição de 32 servidores no curso "Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União"	17663	Unidade	32

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme custos descritos na Proposta (21577434).**

8.2. Tendo em vista que a presente contratação tem fulcro no caput do artigo 74, III, “f” da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como os demais diplomas legais e infralegais atinentes a este tipo de contratação, cientes ainda de que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade e que, neste caso, ainda se mostra o mais vantajoso no quesito financeiro.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, com a entrega única e imediata.****10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES****10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.**

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025 da autarquia, é natural que hajam outros cursos com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Dessa forma, o treinamento alinha-se com o rol de necessidades nº 13 do Plano de PDP 2025 da autarquia, esse: "Aperfeiçoar, desenvolver e aplicar conhecimentos sobre gestão de pessoas, equipes, conflitos e sistemas de apoio à análise de aposentadorias, pensões e abono de permanência no serviço público".

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do curso sobre o Regime Próprio de Previdência Social proporcionará ao DNIT benefícios relevantes, especialmente no aprimoramento da gestão previdenciária e na correta aplicação da legislação vigente, incluindo as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. A capacitação dos servidores possibilitará o desenvolvimento de competências técnicas fundamentais para a análise jurídica, contábil e administrativa do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo maior segurança nas decisões e conformidade normativa.

12.2. O curso contribuirá para a atualização permanente dos profissionais, garantindo a adequada interpretação da jurisprudência e das regras de contagem recíproca, o que resultará em maior eficiência na emissão de certidões de tempo de contribuição e no controle dos benefícios previdenciários. Essa qualificação fortalecerá a sustentabilidade do sistema, auxiliando no equilíbrio atuarial e na conformidade com os controles exercidos pelo Tribunal de Contas da União

12.3. Por fim, a formação incentivará uma gestão pública mais eficiente e responsável, ao capacitar os servidores para lidar com os desafios e complexidades do Regime Próprio de Previdência Social, assegurando uma atuação mais transparente, segura e alinhada às melhores práticas do setor público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. O evento será realizado na modalidade on-line, em aulas síncronas.

13.2. Não há ações a serem tomadas, apenas que o servidor interessado tenha ciência da necessidade de dispor dos recursos e da infraestrutura para a operacionalização, além de se comprometer a estar presente nos dias e horários marcados, ciente de que serão ministradas seis aulas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Após análise dos impactos e do custo-benefício, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas entende que a contratação é viável, tendo em vista a necessidade de que os servidores estejam sempre atualizados e em constantes evoluções, a fim de suprir as demandas previstas regimentalmente e de alcançar eficiência, eficácia e efetividade, por meio de treinamentos continuados.

16. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)
FERNANDA AGDA ARAÚJO
Chefe do Setor de Capacitação

(assinado eletronicamente)
JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Agda Araujo, Chefe do Setor de Capacitação**, em 01/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 01/08/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 04/08/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21636231** e o código CRC **FC6009E9**.